



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria do Meio Ambiente

Botucatu, 07 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Bianca Picado Gonçalves, Secretária Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 120, aprovado na Sessão Ordinária de 24/02/2025, de autoria do nobre Vereador Lelo Pagani, por meio do qual solicita: **“informar quantos indivíduos da espécie arbórea *Spathodea campanulata* estão plantadas na área urbana; se existe previsão para rever o Código de Arborização Urbana, visando proibir o plantio desta espécie em nosso município; se existe previsão para a criação do Plano de Arborização Urbana, para que o correto plantio de espécies seja realizado em nosso município, bem como realizar a substituição desta espécie exótica por plantas nativas e frutíferas, arborizando os locais onde a supressão for efetivada.”**, Dizer o que segue:

A Secretaria do Meio Ambiente respeitosamente informa que não possui o levantamento de espécies exóticas estabelecidas em área urbana do município. Sobre o Plano de Arborização Urbana do município há pretensão para que seja revisado no decorrer deste ano de 2025. Esta revisão terá como objetivo principal rever as espécies indicadas para plantio dando prioridade para espécies nativas que sejam adequadas ao ambiente urbano, não ofereçam barreiras para a mobilidade nas calçadas e nem riscos para a rede elétrica. O Plano de arborização vigente dará subsídios ao Programa de Arborização Urbana, que se encontra em desenvolvimento e será realizado de forma conjunta entre a Prefeitura Municipal de Botucatu, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de zeladoria, CPFL e Faculdade de Ciências Agrônômicas FCA/UNESP. Ao longo de seu desenvolvimento o plano também contará com uma fase de elaboração participativa junto à população e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria do Meio Ambiente

terceiro setor. A substituição de espécies que representa riscos a população será uma fase da realização do Programa de Arborização Urbana e a partir da solicitação oficial realizada por um munícipe, espécies exóticas invasoras poderão ser substituídas. Esta substituição já é prevista no atual Código de Arborização Urbana do município.

“Art. 21. A supressão e o transplante de vegetação de porte arbóreo em áreas públicas e privadas somente será permitida mediante Laudo Técnico emitido por profissional legalmente habilitado do órgão municipal responsável pela arborização, sendo a supressão autorizada somente quando o exemplar de porte arbóreo:

III - se tratar de espécie com princípios tóxicos/alérgicos, espécie exótica invasora ou espécie cítrica;

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bianca Picado Gonçalves
Secretária do Meio Ambiente